



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2689

Ji-Paraná (RO), 6 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 8558/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede ao servidor municipal Lindolfo Felinto de Almeida Filho, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida na Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 284/2017/SEMURFH/PMJP, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal **Lindolfo Felinto de Almeida Filho**, cadastro n.º 11186, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 3º Fica revogado do Decreto n. 8102, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8559/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera José Carlos Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Carlos Rodrigues da Silva**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8560/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Eliana Mendes, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0766/SEMAS/PMJP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Eliana Mendes**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8561/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Jucimara Lopes Moreira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0766/SEMAS/PMJP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jucimara Lopes Moreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8562/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016; **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 585/17/GAB/SEMED; 612/SEMFAZ/17; 293/SEMPPLAN/2017; 268/DRH/SEMUSA/2017; 2212/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de novembro de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8562/GAB/PM/JP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO

Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação

	Nome		Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60
3	César Anastácio Vicente	11458	60
4	Edgar Mendes de Souza	12243	60
5	Edivilson Pereira da Silva	13533	60
6	Enilson Silva de Souza	12007	60
7	Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
8	Ermeson Gomes de Souza	12423	60
9	Isael Alves de Araújo	3553	60
10	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60

11	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
12	João Jones Freitas da Cruz	13885	60
13	José Benoá de Melo	2037	60
14	José Valadares Pereira	10262	60
15	Juliana da Silva Souza	13060	100
16	Jurandir Ferreira Bento	11758	50
17	Marcelo Macário de Freitas	13525	60
18	Odair José Viçosi	12383	60
19	Paulo Roberto Soares	10247	60
20	Uelinton Prates da Silva	11062	90
21	Valdivino Mereles	11598	60

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

	Nome		Percentual (%)
1	Thiago Ferreira dos Santos	12755	150
2	Roberta Santos Linhares	13327	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Planejamento

	Nome		Percentual (%)
1	Adelmo Apolinário Silva	2611	110
2	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	110
3	Edson Cesário de Lima	11870	110
4	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
5	Edward Luiz Fabris	10080	120
6	José Carlos da Silva	10231	110
7	Marcelo Aparecido Oliveira	14087	60
8	Sandra Maria Parlote	14087	60

Tabela 4: Secretaria Municipal de Administração

	Nome		Percentual (%)
1	Elci Ferreira de Abreu	1506	150
2	Edvaldo Jose da Silva	90515	30

Tabela 5: Secretaria Municipal de Governo

	Nome		Percentual (%)
1	Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 6: Secretaria Municipal de Saúde

	Nome		Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	80
2	Adriana Almeida Rodrigues Vilas Boas	11558	100
3	Ailton de Souza Lima	11359	30
4	Alexandre Mates Tavares	14059	150
5	Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
6	Ana Paula de Souza	13580	100
7	Ana Kaziuk	10986	80
8	Andreia Pereira da Costa Ozame	2448	150
9	Angelita Maria Estevão	27127	100
10	Antônio Abdias da Silva	11598	100

11	Antônio Gomes Sobrinho	10815	80
12	Aquila Ronaldi Morais	13939	70
13	Áurio Guimarães	12205	150
14	Benjamim Zordan	2113	25
15	Carlos Cont	14057	50
16	Cicera Ferreira dos Santos	11802	60
17	Claudinei Cesar Lang	12287	60
18	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
19	Cleonice S. da Silva Gilione	10863	100
20	Cleuza de Fatima Belchior	12254	60
21	Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
22	Debora Cristiane Pellenz	13322	100
23	Dulcineia Fonseca de Oliveira	12344	60
24	Edinéia Mattias da Silva	11219	60
25	Edio Correia da Silva	11622	80
26	Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
27	Eduardo Alberto Avelino	12469	100
28	Eduardo Candido da Silva	14066	50
29	Elizabeth Francisco Freire	8145	70
30	Fabiano Martins Vieira	14071	100
31	Felipe Henrique Martins	13972	70
32	Franciany Chagas Ribeiro	12445	71
33	Gesiel da Silva Lima	12837	20
34	Graziela Carlos de Lima Silva	12335	60
35	Helen Marcia R. O. Navarro	11098	80
36	Ivanete Brozequine Penas Pereira	12391	120
37	Ivanete Rosalino de Queiroz	12236	70
38	Ivone Carmona	11395	60
39	Izaria dos Santos Oliveira	12256	60
40	José Antônio de Oliveira	11126	150
41	José Maria Santana	90922	30
42	José Wilson Pereira de Souza	7850	130
43	Josse Marciano Silva	13120	150

44	Leandro Antonio Kuticoski	14089	50
45	Levi José dos Reis	10331	60
46	Liane de Oliveira Mota	2030	60
47	Marcel Leme Cristaldo	13759	100
48	Marcio Cesar Tranquilino	11273	80
49	Maria Aparecida Ferreira	11519	70
50	Maria Aparecida Militão	10143	60
51	Maria José de Souza Soares	7872	60
52	Maria José Vieira dos Santos	11030	60
53	Maria Madalena Carneiro Almeida	492	30
54	Marli Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
55	Marlucia do Carmo Ramos	12296	60
56	Mariza Ramos Fernandes	12263	60
57	Mirian Alves Moreira	13948	80
58	Mirian Silva dos Santos	11088	90
59	Odecyr Paim Moreira	12666	30
60	Oziel Marcolino da Silva	12405	100
61	Paulin Elias Fernandes	1283	100
62	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
63	Poliana Borchardt	13931	40
64	Raquel de Lima Pereira	11226	100
65	Realino Pedroso dos Santos	11989	80
66	Reginaldo da Silva Costa	12249	100
67	Rosangela Maria dos Santos	11007	40
68	Rosangela Maria da Silva	12279	50
69	Sergio Nick de Carvalho	14067	100
70	Silas Anselmo Brillhante	156	100
71	Sebastião Batista Lemos	10379	60
72	Sueli da Silva Vaelante	11231	60
73	Sueli de Barros Carneiro	12845	60
74	Uriete Abiorana de Oliveira	11730	60
75	Valmi de Souza Porto	12209	60

76	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
77	Vanessa Florio Lemos	12512	60
78	Zenilda Leonardelli Monteiro	12273	60

Tabela 7: Procuradoria-Geral do Município

	Nome		Percentual (%)
1	Silas Rosalino de Queiroz	11749	100

Tabela 8: Gabinete do Prefeito [Distrito de Nova Londrina]

	Nome		Percentual (%)
1	Alceu Dourado da Cunha	12758	30
2	Waldir Jacinto de Oliveira	12812	30

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8563/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal José Geraldo Rodrigues Pereira, ao Município de São Miguel do Guaporé.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Atestado de Vagas emitido pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **José Geraldo Rodrigues Pereira**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10789, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8564/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 265/2017/FCJP/RO, e **Considerando** o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.794,16** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1110 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 26.794,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1106 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1107 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -1.794,16
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8565/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de devolução do saldo dos Convênios nº 040/13/GJ/DER-RO e 079/16/DER-RO, conforme solicitado pelo Departamento de Convênio, através do Despacho nº 280/DECONV/SEMPAN/PMJP/2017, dos Processos Administrativos 9032/14 e 9043/16, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 304.359,58** (trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1071 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 304.359,58
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, para devolução de saldo dos Convênios a seguir abaixo relacionados:

I – Anexo I (demonstrativo) Convênio n. 079/16/DER-RO, no valor de R\$ 9.513,02 (nove mil, quinhentos e treze reais e dois centavos);
II – Anexo II (demonstrativo) Convênio n. 040/13/GJ/DER-RO, no valor de R\$ 294.846,56 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2017

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2016
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.829 - Conv. 079/16/DER-RO

APURACÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016		
Superavit do Exercício de 2016		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 340.707,56
2 - Restos a Pagar		R\$ 298.616,68
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 340.707,56 -	R\$ 298.616,68 R\$ 42.090,88
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 42.090,88
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit (-)		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (-)		R\$ 42.090,88

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2017

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2016
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.801 - Conv. 040/13/GJ/DER-RO

APURACÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016		
Superavit do Exercício de 2016		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 531.343,72
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 531.343,72 -	R\$ 0,00 R\$ 531.343,72
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 531.343,72
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit (-)		R\$ 236.497,16
c) Superavit Financeiro a Utilizar (-)		R\$ 294.846,56

DECRETO N. 8566/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 250/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1209 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1217 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

1177 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 1.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1187 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1175 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -1.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1185 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1199 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -350,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1207 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1219 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS -1.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

1221 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS -1.500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8567/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 2230/GAB/PM/JP/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -5.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria

de Administração -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8568/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 0594/GAB/SEMED/17, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
221 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8569/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Ofício nº 265/2017/FCJP/RO, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1110 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

§ 2º Redução (-):

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

DENTE
1118 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1120 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1121 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1122 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1123 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1124 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8570/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de devolução do saldo do Convênio nº 040/13/GJ/DER-RO, conforme solicitado pelo Departamento de Convênio, através do Despacho nº 280/DECONV/SEMPLAN/PMJP/2017, do Processo Administrativo n. 9032/14, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 236.497,16** (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1071 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 236.497,16
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
727 17.512.0006.1061.0000 Aquisição de Tubos Estruturados - Conv. nº 040/13/GJ/DER-RO -236.497,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 801 Conv. 040/13/GJ/DER-RO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8571/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 79/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 24.192,05** (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
658 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica 11.192,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
430 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
664 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica -11.192,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8572/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 250/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 772 08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 28.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 776 08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 785 08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 39.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 817 08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1204 08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.

Ficha: 1235 08.244.0008.2014.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 1255 08.244.0008.2014.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Ficha: 1256 08.244.0008.2072.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -3.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1262 08.244.0008.2072.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1280 08.244.0008.2138.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 1288 08.244.0008.2138.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -1.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 1290 08.244.0008.2138.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1292 08.244.0008.2138.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1302 08.244.0008.2138.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Básica -9.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 1154 08.243.0009.2085.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 1158 08.243.0009.2085.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1165 08.243.0009.2085.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -3.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 1313 08.244.0009.2140.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -5.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1319 08.244.0009.2140.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1321 08.244.0009.2140.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 1328 08.244.0009.2140.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social Esp. -8.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8573/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 250/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 67/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 98.000,00** (noventa e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 952 27.122.0001.2047.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 98.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 113 99.999.9999.2999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -98.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RE.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8574/GAB/PM/JP/2017
05 DE DEZEMBRO DE 2017

Substitui membros da Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 6703/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2017, e do Ofício nº 481/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Adriana Martinelli Cavalcante**, em substituição a servidora **Márcia Regina de Souza**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 6703, de 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **João Carlos Gerheim Infante**, em substituição a servidora **Edileusa Dias**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 6703, de 27 de outubro de 2016.

Art. 3º Em razão das substituições ora procedidas, a Comissão Especial destinada para iniciar os estudos técnicos objetivando a realização de Concurso Público passa a atuar com a seguinte composição:

- I** – Sirlene Muniz Ferreira e Cândido - Presidente;
- II** – *Adriana Martinelli Cavalcante* - Membro;
- III** – Inês da Silva Primo – Membro;
- IV** – Ana Maria Martins Papa – Membro;
- V** – *João Carlos Gerheim Infante* – Membro;
- VI** – Antonio Ozame – Membro;
- VII** – Elaine Martins Barbosa – Membro.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 069/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 064/2010 que trata da Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Zilda Machado Moreira Mendes”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 064/2010, conforme determinação do Mandado de Segurança constante nos autos administrativos nº 7010157-16.2017.8.22.0005, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora ZILDA MACHADO MOREIRA MENDES, casada, brasileira, portadora do RG nº 240.868 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 167.203.501-53, cadastro/matricula nº 2808, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 18/11/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, comprovos proporcionais 10867/10950 dias, equivalente a 99,24% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processo nº. 1-2432/2010 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 064/2010, de 29 de abril de 2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 063/PMJP/GAB/SEMOSP/2017

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços ref. A Prestação de Contas do Suprimento de Fundos.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de prestação de contas do adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13. De acordo com o processo administrativo nº 1-14570/2017 – SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelo presidente e membro a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Janilson Almeida - Presidente
Marcos Alves Costa - Membro

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2017.

Milton Félix de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6903/GAB/PM/JP/2017

Avenida 02 de Abril, 2221 – Bairro Jardins dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia-CEP: 78960-000 – Fone: (069) 3416 – 4161.

Elaborado por: *Cleuzeny Ocampos*